



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, com antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Cultura de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento da Sede.

II – Contratado: (i) Localização do Imóvel: Avenida Ireno Leda esquina com a Rua Oliveira Freitas nº 710 Bairro Novo Horizonte, São Félix do Xingu-Pará, Cep:68380-000, (ii) Locador(a): Oribes Primo de Freitas CPF:260.774.852-68 RG:15260303 SSP/PA.

III – Motivação para a Dispensa de Licitação:

A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedades particulares.

No caso da Secretaria Municipal de Cultura, existe a necessidade de locar um imóvel para funcionamento da mesma.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art.24, X Lei nº8666/93.

IV- Razão da Escolha do Fornecedor: O imóvel identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação;(II) em razão do primeiro inexistir possibilidade de competição entre particulares;(III) não possui dívida de IPTU; e, (IV) o Sr. Locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V – Sobre o valor do aluguel: O aluguel mensal, deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o valor é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) bruto mensais.

VI- Justificativa do Preço: O valor ajustado com a locadora é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação da Exm^a. Sr^a. Prefeita Municipal para fins do disposto no caput, do art.26 da Lei nº 8.666/93.

VII-O prazo de locação: é de 10 (dez) meses, iniciando em Março com término em 31 dezembro de 2017.

São Félix do Xingu-PA, 15 de março de 2017.


Ezequiel Silva Cazuza
Secretário Mun. de Cultura
Decreto: 989/2017

